



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Nova Iguaçu
Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização Financeira e
Tomada de
Contas

Projeto de Lei nº 2.564 /2025
Autor: Prefeito Municipal

Designo Relator o Vereador Mauricio Moraes Lopes

Em, 02 de dezembro de 2025.

Vagner Mateus dos Santos
Presidente

Parecer do Relator:

Trata-se o presente Projeto de Lei que Estima a Receita e fixa a despesa do município.

A primeira análise do projeto baseou-se nos princípios constitucionais e na legislação específica sobre a matéria, em especial a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, artigos 165 I da Constituição Federal e na legislação específica sobre a matéria.

Esta Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização Financeira e Tomada de Contas, cumprindo as normas vigentes, designou audiência pública para o dia 09 de outubro de 2025, publicado nos atos oficiais, bem como foi divulgada nas redes sociais o convite.

Realizada a audiência pública, com a presença dos representantes do Poder Executivo, senhores Marcelo Barboza, Superintendente de Orçamento, e equipe, que prestaram informações e esclarecimentos sobre o projeto, conforme Ata Lavrada.

Verifica-se que foi cumprido o prazo previsto no § 3º do art. 278 do Regimento Interno, que transcorreu com a apresentação das emendas nºs 3.762, 3.763 e 3.764/2025, de autoria do vereador Igor Porto Gavazzi.

As 3 (três) emendas foram protocoladas em 19/11/2025, todas de autoria do vereador Igor Porto Gavazzi, tendo esta Comissão recebido as mesmas para apreciação por serem tempestivas, uma vez que o prazo para apresentação de emendas se findou em 27 de novembro de 2025.

O Projeto de Lei nº 2.564/2025, que trata a matéria (LOA/2026), foi votado e aprovado em primeira discussão na data de 11/11/2025 e ficou aguardando a apresentação de emendas pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o preconizado no § 3º do artigo 278



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Nova Iguaçu
Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização Financeira e
Tomada de
Contas

do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Iguaçu, prazo este que se encerrou na data de 27 de novembro de 2025 e as emendas protocoladas em 19 de novembro de 2025.

Sendo assim, recebidas as emendas, esta Comissão passou a fazer a análise individual das mesmas.

EMENDA N° 3762/2025

Art. 6° (.....):

I - até o limite de 12% (doze por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências de dotações estabelecidas na presente lei e em créditos adicionais, na forma do que dispõe os artigos 7° e 40 a 43 da Lei Federal n° 4.320, de 1964, por meio de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma mesma categoria de programação, de uma para outra ou de um órgão para outro, criando, se necessário, elemento de despesa em cada projeto, atividade ou operações especiais e adaptando as fontes de recursos, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

b) da Reserva de Contingência.

II - Para a incorporação de superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exterior, nos termos do Art. 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

III - Para incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1° inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Em análise, a presente EMENDA, conforme parecer individual em anexo, a mesma foi REJEITADA.

EMENDA N° 3.763/2025

Inclui na Secretaria Municipal de Infraestrutura nova ação orçamentária sob o código 2.078.001- Programa Municipal de Drenagem e Prevenção de Enchentes, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com recursos oriundos da anulação parcial da dotação de serviços Delegados.

Em análise à presente EMENDA, conforme parecer individual em anexo, a mesma foi REJEITADA.

EMENDA N° 3.764/2025



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Nova Iguaçu
Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização Financeira e
Tomada de
Contas

Acrescente-se R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) a dotação do Fundo Municipal de Segurança Pública, constante no Quadro II do artigo 4º, com recursos provenientes da redução de igual valor na dotação da Secretaria Municipal de serviços delegados.

Em análise à presente EMENDA, conforme parecer individual em anexo, a mesma foi REJEITADA.

Assim entendendo que o Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2026 (LOA 2026), protocolado nesta Casa no prazo previsto na legislação, depois de cumprido as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal prevista em seu artigo 48, parágrafo único, que foi a audiência pública realizada em 09 de outubro de 2025, o mesmo se apresenta e cumpre com suas finalidades para os exercícios de 2026 com os programas, seus respectivos objetivos, indicadores, custos e metas da administração pública municipal e dos demais poderes, este relator emite **PARECER FAVORÁVEL** para que o projeto que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2026 (LOA 2026), seja submetido à segunda discussão e votação em Plenário.

Sala das Comissões, 02 de dezembro de 2025.

Mauricio Moraes Lopes
Presidente

Vagner Mateus dos Santos
Presidente

Claudio Valdemir de Oliveira Marques
Vice-Presidente

Jeferson Ramos de Oliveira
Membro

Alexandre Rocha de Azeredo
Membro

Alcemir Gomes Moreira
Membro

Marcio Luís Marques Guimarães
Membro